

Em 04, 08, 2017  
Fls. 18

TERMO Nº 003/342/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE SCANNER DE MESA DUPLEX, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA - EPP.  
Processo Administrativo nº 082.204/2017

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal** neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e **Diagrama Tecnologia Ltda - EPP**, CNPJ-MF nº 10.918.347/0001-71, com endereço na Rua André Luiz Ribeiro Fonte s/n, Lotes 25/26, sala 305, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas - BA, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por Luiz Gustavo Santos Pereira, conforme consta no documento acostado aos autos do mencionado Processo, firmam o presente termo de contrato de adesão, com fundamento no art. 22, parágrafo nono, do Decreto Federal nº 7892/13 c/c art. 15, II, da Lei federal nº 8.666/93, e na Ata de Registro de Preços nº 22/2016 do Pregão Eletrônico nº 010/2016, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cuja celebração foi autorizada à fl. 84 dos autos do Processo Administrativo nº 082.204/2017, doravante denominado Processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 8.666/93, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O Contratado se obriga a fornecer 539 (quinhentos e trinta e nove) scanners de mesa duplex, em adesão à Ata de Registro nº 22/2016, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme Requisição de Material (RM nº 2017/049) às fls.77, Nota de Encomenda de Material (NEM) às fls. 78, o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 010/2016 e seus anexos e a proposta do contratado, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** - O objeto deste contrato será fornecido de uma só vez.

**TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** - O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São encargos exclusivamente do Contratado a entrega e o descarregamento da mercadoria no Datacenter do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - A fiscalização, com fundamento no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, cabe ao Tribunal, que a seu critério, e por meio de servidor designado pela Divisão de Redes da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Tribunal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do Tribunal em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

**QUINTA (DO VALOR)** - O valor do contrato é de R\$ 714.827,19 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), conforme proposta do Contratado do mencionado Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava.

**SEXTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 449052 - Programa de Trabalho 03610206101411648, do Orçamento do Tribunal de Justiça, conforme nota de empenho acostada aos autos.

**SÉTIMA PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos ao contratado, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua atuação no Protocolo do Tribunal, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado. A fatura/n ota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no momento do pagamento, devidamente válidas, e do termo de contrato assinado e publicado, deverá ser atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**OITAVA (DO PRAZO)** - O prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, para a aquisição dos equipamentos.

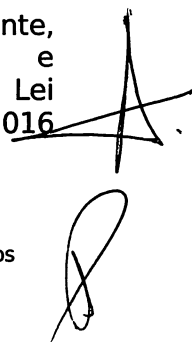
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a prestação dos serviços de garantia *on site*, é de 48 (quarenta e oito) meses para os scanners e seus acessórios fornecidos, contados da data do aceite definitivo dos respectivos itens.

**NONA (DA GARANTIA)** - O Contratado deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contados da data da publicação do contrato, no valor de R\$ 35.741,36 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratado, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pelo Tribunal em conformidade com o art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, dirigirá, ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes do Tribunal, o requerimento de liberação da garantia prestada.

**DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



**DÉCIMA-PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no contrato.

**DÉCIMA- SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA- TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA- QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato.

**DÉCIMA-QUINTA (DO FORO)** - O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes. Rio de Janeiro, 02 de ~~Agosto~~ de 2017.

*Milton Fernandes de Souza*  
Desembargador Milton Fernandes de Souza

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

  
Diagrama Tecnologia Ltda - EPP